



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO: 2024015006**

EDITAL Nº 028/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA** Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.975.571/0001-99, sediado na Rua 33, nº. 420, Setor Central, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, Telefone: 62-3389-9400, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 2.458/2023, de 09 de maio de 2023, torna público que fará realizar às **09h** do dia **06 de Agosto de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade, na forma ELETRÔNICA, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da CMRS nº 1.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa “aberto”**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado em MDF para nova estrutura física do Hospital Municipal de Goianésia. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 1.653/2022, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos. Os quantitativos, preços e especificações constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte integrante do presente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A presente licitação **SOMENTE SERÁ EXCLUSIVA** às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, **para os itens no quais o valor de aquisição/contratação sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**





2.2 O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 15H do dia 24/07/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8:30H do dia 06/08/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 9H do dia 06/08/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

ocorrerão conforme abaixo especificado:

2.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro pelo telefone (62) 3389-9449, ou através do endereço eletrônico licitacao@goianesia.go.gov.br, **até o terceiro dia útil** antes da data marcada para a Sessão Pública.

2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2.5 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.6 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que a Câmara Municipal de Goianésia poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.7 A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

: 07.0702.10.302.2018.1920.449052(107), e 07.0702.10.302.2018.1920.449052(181).

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo técnico preliminar;

ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.





ANEXO IV – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

ANEXO V – Minuta do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 CONDIÇÕES:

5.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

5.1.1.1 A presente licitação somente destinar-se-á exclusivamente às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, para os itens no quais o valor de aquisição/contratação sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.1.2

5.1.3 Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Goianésia: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

5.2 RESTRIÇÕES:

5.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipal de Goianésia, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste

6. CREDENCIAMENTO

Pregão.

6.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela CMRS, através do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

6.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela CMRS, será exclusiva do licitante interessado.

6.3 O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.





6.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às

7. PROPOSTA DE PREÇOS

sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.

7.5 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.

7.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação econômico-financeira;
- c) à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
- e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;

f) Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, através do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos);

8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser anexados na plataforma **BNC** ou enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação;

8.4 A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

8.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

8.4.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social - e alterações em vigor caso haja**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;





8.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.4.1 O representante legal (sócio responsável, **proprietário, procurador**, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha **foto**.

8.4.5 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.4.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.4.7 **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor com data não superior a 90 (noventa) dias datada limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

8.4.8 **DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.5.1 Certidão Negativa de **falência ou recuperação judicial**, com data de expedição ou reavaliação dos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

8.5.1.1 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Acórdão TCU nº 1999/2014 Plenário, que para fins de licitação a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social é conforme o Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.)

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):





- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.
- a.2) Quando outra forma societária sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário incluso Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.
- a.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.
- a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 8.5.1.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 8.5.1.3 Caso não haja o atendimento dos índices apresentados acima, poderá ser apresentado pela licitante a comprovação de possuir de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.5.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;**
- 8.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 8.6.1 - **Declaração** expressa de que a licitante **não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo IV;**
- 8.6.2 - **Declaração** que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 **(PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**
- 8.6.2.1 - **Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de**





expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

8.6.3 - **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme **Anexo V**;

8.6.4 - **Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica**, comprovando já ter fornecido os materiais descritos constantes do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidade, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

8.6.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo . 8.7.1 **8.6.6 Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa .**

8.7 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.7.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

8.7.2 Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

8.8.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.8.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.8.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da

regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro





com a utilização de sua chave de acesso e senha;

9.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

9.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

9.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

9.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

9.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

9.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.16 Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14133/2021;

9.17 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.20 Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital; observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 da Resolução da CMRS nº 1.133/2021.

9.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.22 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;





9.23 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

9.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.25 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal;

9.26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

9.27 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;

9.28 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.29 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.30 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

9.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio.

10. INTERVALO MÍNIMO E CASAS DECIMAIS DOS LANCES

10.1 Para efeito deste edital será considerado, APÓS A VÍRGULA, a **quantidade de 02 (duas) casas decimais para cada lance sucessivo**.

10.2 O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, **será de R\$ 10,00 (DEZ) reais**, em observância ao parágrafo único do art. 29 da Resolução da CMRS nº 1.133/2021.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal de Goianésia) para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14133/2021;

11.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS





12.1 O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do lote, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa naquele item.

12.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO IV)**, a qual é parte integrante deste edital;

13.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Câmara Municipal de Goianésia para firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1 A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail);

13.2.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Câmara Municipal de Goianésia, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

13.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14133/2021;

14.2. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14133/2021;

14.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Câmara e pelo sistema de compras que vincularão os participantes e a administração;

14.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro pelo telefone (62) 33899449, ou através do endereço eletrônico licitacao@goianesia.go.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão.

15. DAS SANÇÕES





15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;

d) Rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Goianésia e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Goianésia por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

15.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas - , do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido **o prazo de no mínimo 10 (DEZ) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso; 16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.2 Fica assegurado à CMRS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

17.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMRS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMRS.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

17.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

17.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.9 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.10 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14133/2021;

17.11 Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14133/2021, da Resolução da CMRS nº 1.133/2021, e da Lei Complementar nº 123/2006.

17.12 Fica eleito o foro da comarca de Goianésia/Go, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

GOIANESIA/ GO, 24/07/2024

Raimundo do Carmo Raposo
Agente de Contratação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado em MDF para nova estrutura física do Hospital Municipal de Goianésia localizada na Rua 08 esquina com a rua 15 e a rua 17, Setor Universitário, Município de Goianésia – GO.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 1.653/2022.

1.3. Para atender de forma satisfatória as necessidades da administração, sugerimos a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP (sistema de registro de preços), como critério de julgamento menor preço global por grupo/lote, uma vez que as quantidades apresentadas necessitam ser padronizadas.

1.4. O objeto desta licitação será por aglutinação de seus diversos itens para a formação de um único objeto licitatório, já que, por sua vez, tecnicamente, o grupo/lote é a junção de vários itens, conforme demonstrado no ETP (apêndice desse processo) a viabilidade técnica, econômica, a compatibilidade dos equipamentos e vantajosidade desse agrupamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de móveis planejados para as dependências da nova estrutura física do Hospital Municipal de Goianésia visando aproveitar da melhor forma possível o espaço físico dentro das unidades públicas, bem como proporcionar maior conforto aos servidores e aos usuários/municípios, e a necessária adequação e otimização de espaço dos setores a fim de suprir satisfatoriamente a demanda de serviços prestados à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da presente demanda encontra-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022/2025 – Lei Municipal nº 3.845/2021, assim como na Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 3.929/2022, devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstante a realização das futuras aquisições, conforme o art. 18, *caput* e § 1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

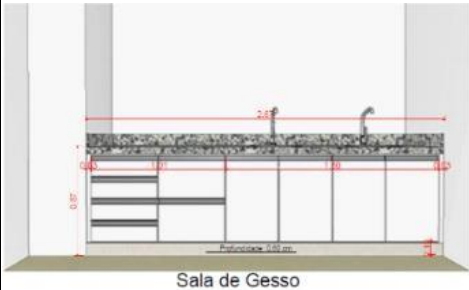
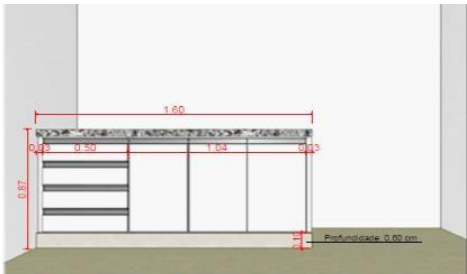
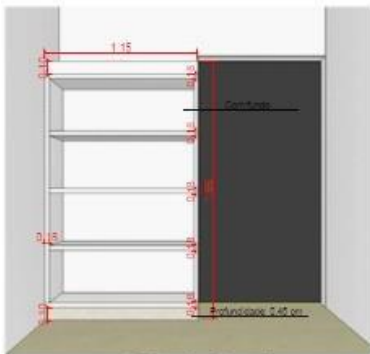
5. ESPECIFICAÇÕES

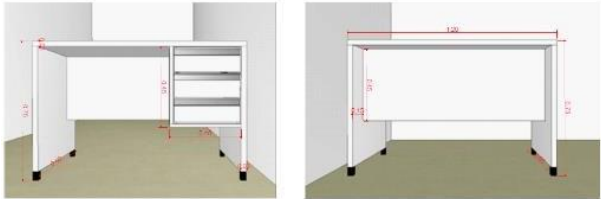
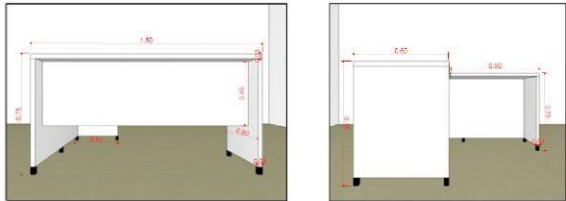
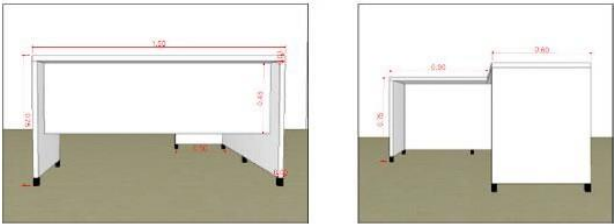
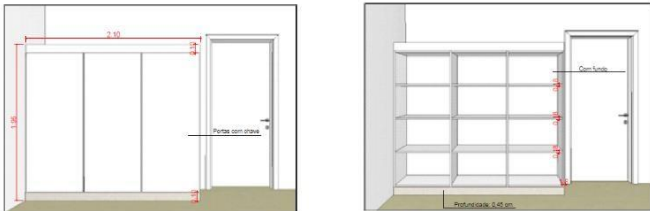
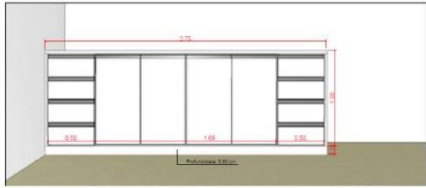
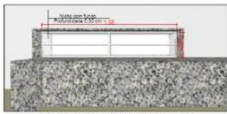
5.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como o memorial descritivo apêndice deste Termo de Referência.

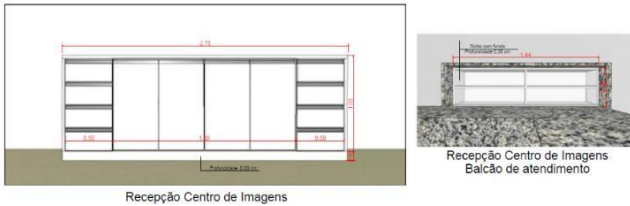
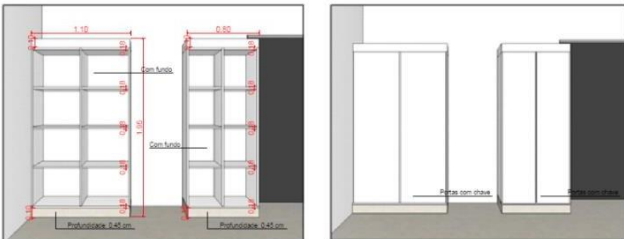
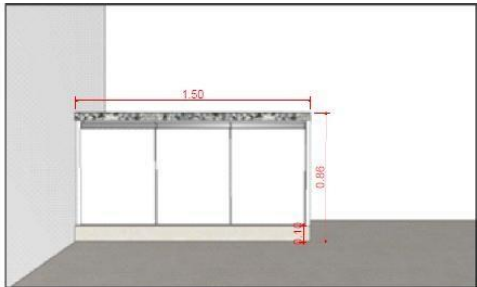
5.2. Segue tabela:

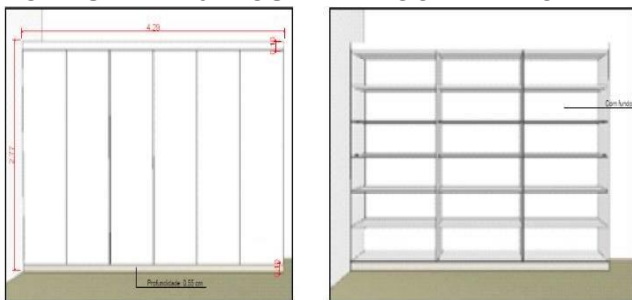
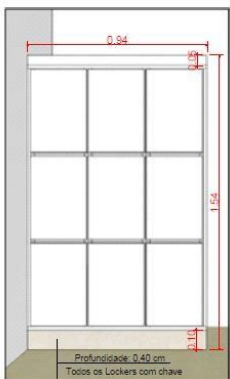
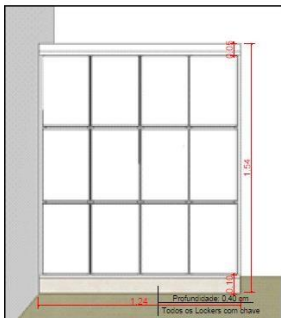
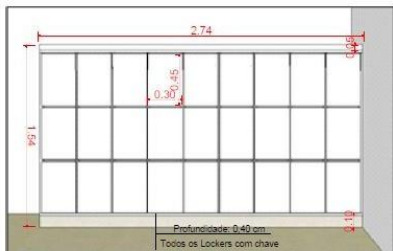


A DISPUTA SERÁ FEITA PELO MENOR VALOR GLOBAL DO DO LOTE:

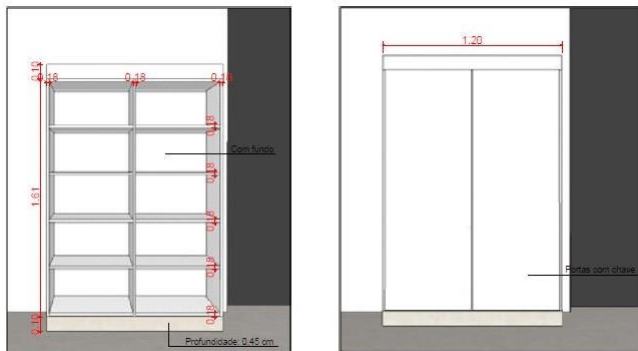
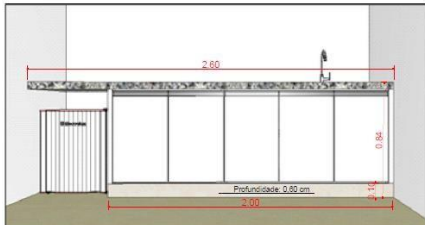
LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MÉDIA/UNID
1	1	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE GESSO  Sala de Gesso	1	R\$R\$ 8.165,70
	2	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE SUTURAS E CURATIVOS  Sala de Suturas e Curativos	1	R\$ 5.914,50
	3	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE SERVIÇOS  Sala de Serviço  Sala de Serviço	1	R\$9.001,81
		 Prefeitura de Goianésia	Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33, N° 453 - St. Su CEP 76382-205 - Goiânia, Goiás • Fone.: 62 3389.9400 • www.goianesia.go.gov.br	
	3		1	

4	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA  Observação Pediátrica	1	R\$3.618,90
5	MESAS EM L TIPO 01  Mesa em L - Tipo 01	6	R\$4.833,21
6	MESAS EM L TIPO 02  Mesa em L - Tipo 02	14	R\$1.641,47
7	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO MASCULINO  Observação Adulta Masculina	1	R\$11.341,77
8	MÓVEIS PLANEJADOS PARA RECEPÇÃO PRONTO SOCORRO  Recepção Pronto Socorro  Recepção Pronto Socorro Balcão de atendimento	1	R\$11.705,88

9	MÓVEIS PLANEJADOS PARA RECEPÇÃO CENTRO DE IMAGENS 	1	R\$11.681,16
10	MÓVEIS PLANEJADOS PARA RECEPÇÃO DE INTERNAÇÃO/CONSULTÓRIOS 	1	R\$28.144,52
11	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE ENFERMAGEM SCIH 	1	R\$ 8.487,86
12	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE EMERGENCIA/REANIMAÇÃO  Sala de Emergência/Reanimação	1	R\$ 3.991,97

		MÓVEIS PLANEJADOS PARA ROUPARIA - CENTRO CIRURGICO		R\$19.369,19
13		 Rouparia - Centro Cirúrgico	1	
		MÓVEIS PLANEJADOS PARA PARAMENTAÇÃO		R\$15.494,97
14		 Paramentação	1	
		MÓVEIS PLANEJADOS PARA VESTIARIO FUNC MASCULINO		R\$15.598,14
15		 Vestiário Func. Masculino  Vestiário Func. Masculino	2	
16		MÓVEIS PLANEJADOS PARA VESTIARIO FUNC FEMININO	2	R\$15.598,14

	Vestiário Func. Feminino Vestiário Func. Feminino		
17	MÓVEIS PLANEJADOS PARA POSTO DE ENFERMAGEM 01 Posto de Enfermagem	1	R\$8.512,11
18	MÓVEIS PLANEJADOS PARA RECEPÇÃO MATERNIDADE Recepção Maternidade	1	R\$9.939,65
19	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE SERVIÇO POSTO DE ENFERMAGEM 01 Sala de Serviço	1	R\$5.582,72
20	MÓVEIS PLANEJADOS PARA POSTO DE ENFERMAGEM 02	1	R\$8.258,78

		 Posto de Enfermagem		
21	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE SERVIÇO POSTO DE ENFERMAGEM 02  Sala de Serviço	1	R\$5.712,71	
VALOR TOTAL DO LOTE			1	R\$289.463,34

5.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente no endereço de e-mail apoiotecnicogsia@outlook.com.

5.3.1. Para agendar a visita e vistoria técnica a empresa deverá indicar um Responsável Técnico/Representante legal/Preposto, Razão Social da empresa, e CNPJ.

5.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, assim, o agendamento deverá ser feito com prazo suficiente para que a visita ocorra dentro do previsto.

5.3.3. Por ocasião da vistoria será emitida uma Declaração de Vistoria à empresa, conforme modelo constante do Anexo I.

5.3.4. A empresa que optar por não realizar a vistoria, deverá obrigatoriamente apresentar a declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico da licitante/Representante Legal/Preposto, indicando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza aos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Hospital Municipal de Goianésia, conforme modelo constante no Anexo II.



6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Da Sustentabilidade:

6.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem previa autorização da Contratante.

6.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. Da garantia:

6.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.3.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4. Da forma de requisição do material/produto:

6.4.1. Os materiais/serviços, serão solicitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a qual indicará o quantitativo a ser entregue.

6.5. Do prazo e local de entrega dos produtos:

6.5.1. Os materiais planejados em MDF serão efetuados, em uma única vez, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 na sede do novo Hospital Municipal não admitindo a entrega dos itens em outro local.



6.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito

6.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais/serviços das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6.3. Para efeitos de liquidação, o objeto desta contratação será recebido:

- a) Provisoriamente, com a conferência do objeto e a quantidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação, bem como da qualidade e funcionalidade do material por meio de teste e consequente aceitação, no prazo de dez dias a contar do recebimento provisório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor **JOSÉ EDUARDO VIEIRA SILVA**, inscrito no CPF nº 710.517.041-70, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.4. O gestor da presente contratação será o servidor **CLEISON BORGES DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 056.869.981-59, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

7.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



7.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.16. Do Recebimento Provisório/Definitivo dos Produtos/itens:

7.16.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

7.16.2. O objeto será recebido efetivamente em até 30 (trinta) dias;

7.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

7.17. Os produtos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.18. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações do Contratado:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

8.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.



8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goiânia ou a terceiros.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

8.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.11.. A contratada deverá fornecer todos os materiais/serviços de boa qualidade.

8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto/material/ com avarias ou defeitos;

8.2. Obrigações do Contratante:

8.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

8.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.2.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

8.2.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

8.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. VIGENCIA CONTRATUAL

9.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. FONTE ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário do ano de 2024:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO DA FONTE
1257	107	107017
1301	181	181000

11. PAGAMENTO

11.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos materiais/serviços.

11.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11.4. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado da contratação R\$ 289.296,66 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item

5.1. deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

14. DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O Contrato em questão poderá ser alterado por acordo das partes, após 12 (doze) meses, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei.

15. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



16.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao **CONTRATADO** o pagamento dos produtos efetivamente entregues a contento, nas condições contratadas.

16.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. O fornecedor deverá oferecer a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 10 (dez) anos, contados a partir do recebimento dos produtos e suas instalações, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

PEDRO AUGUSTO DE SOUSA OLIVERIA

Secretário Municipal de Saúde Goianésia-Go



ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de comprovação junto ao responsável pelo Hospital Municipal de Goianésia-Go, que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o no , localizada. (endereço completo) , da cidade de , visitou a dependência predial, nova estrutura, quando conheceu todas as áreas abrangidas, assim como as condições técnicas para fornecimento de móveis planejados em MDF, esclarecendo todas as dúvidas, junto ao Setor Técnico do HMG, sobre o objeto desta licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e considerando-se plenamente capacitada a elaborar a proposta de preços.

Local, de de 202 .

Assinatura do representante da Empresa:

Nome do representante da Empresa.....: Número da identidade do representante:Carimbo da
Empresa com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

Nome do declarante do HMG.: Declaro, junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Goianésia-Go, que a empresa deu-se por satisfeita com as informações obtidas, junto ao Setor Técnico do HMG, e nós consideramos plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta de preços.

Goianésia-Go, / /2024.

Assinatura do responsável pelo HMG:

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada _____ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o HMG.

Local, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal/Preposto da Empresa: _____
Nome do Representante Legal/Preposto da Empresa
Número da identidade do Representante Legal/Preposto da Empresa Carimbo da Empresa com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Instrução Normativa Federal nº 040/2020;

Decreto Municipal nº 1.653/2022.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade de aquisição de mobiliário novo se dá pela finalização da obra do novo hospital municipal. A requisição de mobiliário de confecção sob medida, busca maximizar a utilidade das áreas físicas, tornando o ambiente o mais funcional possível. Durante a pesquisa por mobiliário no tamanho comercial padrão, percebeu-se que alguns ambientes não teriam um aproveitamento do espaço de forma a atender as necessidades do serviço, já que as medidas não condiziam com a realidade de metragem disponível, o que levaria a um desperdício de espaço e perda de opções para organização e armazenamento. Também, com o mobiliário sob medida, não haverá a necessidade de grandes reformas estruturais, pois a adaptação dos mesmos aos espaços existentes será metricamente atendida, e dessa forma, será realizado apenas a retirada dos antigos e instalação dos móveis novos, sem grandes quebras ou obras de alvenaria. A adequação dos ambientes foi pensada e avaliada para atender de forma eficiente às necessidades atuais do novo prédio físico do Hospital Municipal e para aquisição de mobiliários que apresentem uma alta durabilidade, no mínimo entre 10 e 15 anos mais.

1.2. A adequação dos mobiliários por meio das medidas obtidas (altura/largura/profundidade) permitirá uma maior organização dos ambientes, maior aproveitamento dos espaços que não gozam de amplitude dimensional, aumento das áreas disponíveis para armazenamento, atendimento às normativas sanitárias, facilidade no processo de limpeza evitando-se infecções do tipo cruzada e depósito de microorganismos em superfícies, já que o material é resistente à ação dos produtos químicos agressivos utilizados no ambiente hospitalar; garantia de qualidade do produto com maior durabilidade e vida útil atendendo ao princípio da eficiência e economicidade. Esse conjunto de fatores vem promover a melhoria da ambientação para os profissionais que terão um espaço de trabalho funcional, e poderão usufruir de um espaço adequado e confortável.

1.3. Os serviços que se pretende contratar não são passíveis de serem realizados pelos quadros existentes na Secretaria Municipal de Saúde por se tratar de serviços especializados. A



aquisição dos objetos a serem licitados visam atender as necessidades atuais do novo prédio do Hospital Municipal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HMG no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência e efetividade. Os móveis serão prontamente instalados e utilizados tão logo estejam disponíveis. Há previsão de uso imediato para todos os móveis, os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais, considerando a demanda atual e o planejamento estratégico da instituição. A quantidade solicitada foi baseada na nova estrutura física do HMG e na necessidade de aprimoramento dos protocolos de limpeza dos produtos para saúde.

2.2. Por tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de uso imediato. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente no endereço de e-mail apoiotecnicogsia@outlook.com.

2.3.1. Para agendar a visita e vistoria técnica a empresa deverá indicar um Responsável Técnico/Representante legal/Preposto, Razão Social da empresa, e CNPJ.

2.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, assim, o agendamento deverá ser feito com prazo suficiente para que a visita ocorra dentro do previsto.

2.3.3. Por ocasião da vistoria será emitida uma Declaração de Vistoria à empresa, conforme modelo constante do Anexo I.

2.3.4. A empresa que optar por não realizar a vistoria, deverá obrigatoriamente apresentar a declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico da licitante/Representante Legal/Preposto, indicando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza aos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Hospital Municipal de Goianésia, conforme modelo constante no Anexo II.

2.3.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

2.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

2.5. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

2.6. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

2.7. Deverão estar inclusos na proposta os serviços de montagem e instalação. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que os serviços e materiais utilizados nos móveis planejados em MDF específico colocados no local de trabalho pela CONTRATADA estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação da CONTRATANTE, independentemente de sua aplicação.

2.8. A contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características,



quantidades e prazos compatíveis com o objeto do serviço, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

2.9. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados no projeto, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante autorização por escrito da equipe técnica do HMG.

2.10. A substituição será admitida apenas quando houver indicação de materiais de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente.

2.11. Fica subentendido que qualquer substituição dos materiais empregados na confecção móveis planejados em MDF específico por marca ou tipo não especificado somente será admitida por outro "rigorosamente equivalente", sendo o critério de equivalência de competência exclusiva da equipe técnica do HMG.

2.12. Quando um serviço não for discriminado especificamente, deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro. Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada dos mobiliários, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.13. Verificar praticidade de utilização dos móveis planejados em MDF.

2.14. Observar qualidade do acabamento dos móveis planejados específico.

2.15. Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital. O licitante deverá comprovar a qualidade do material utilizada na fabricação do objeto.

2.16. Avaliar se os móveis planejados específico é de fácil manuseio.

2.17. Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas.

2.18. Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas.

2.19. O Administração designará um avaliador que irá registrar impressão geral do material a ser utilizado na confecção dos móveis planejados que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência.

2.20. Os materiais utilizados na deverão ter a garantia mínima de 10 (dez) anos.

2.21. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

2.21.1. Por ser tratar de mobiliário sob medida, o vencedor da licitação deverá comparecer *in loco* ao novo prédio do HMG para conferir todas as medidas, retirar dúvidas e comprovar todos os dados fornecidos e conversar com o responsável pelo setor, ANTES da confecção dos pedidos, evitando-se assim, qualquer desacordo entre a confecção e instalação do produto final e da qualidade do material a ser empregado na confecção dos móveis planejados. Além disso, cabe ao fabricante a garantia de troca de qualquer peça ou parte que esteja em desacordo com a proposta ou necessidade do novo HMG. O responsável pela novo HMG estará à disposição do fabricante/fornecedor para orientações e informes que auxiliem na confecção do melhor produto possível, durante todo o processo de fabricação e instalação, focando na excelência do serviço.

2.21.2. ÚNICO prazo de entrega dos materiais/serviços é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho.

2.21.3. A instalação dos materiais será agendada diretamente com o responsável pelo novo HMG.

2.21.4. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação da Seção responsável.

2.21.5. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais. A declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital, será emitida após a instalação dos produtos.

2.21.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

2.21.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.21.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.21.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.21.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.21.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.21.12. Os objetos licitados deverão ser entregues com as indicações de marca do material utilizado, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, se for o caso, etc.

2.21.13. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

2.21.14. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HMG.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

3.1. Das possíveis soluções existentes no mercado:

3.1.1. Das Soluções:

- a) Solução 1 - Fabricação própria de mobiliários na instituição.
- b) Solução 2 - Adquirir mobiliários modulados com medidas padronizadas.
- c) Solução 3 - Adquirir mobiliários fabricados sob medida de forma padronizada.

3.1.2. Da análise:

- a) Solução 1 - Na instituição não há recursos materiais e humanos disponíveis para fabricação e mobiliários sob medida, conforme regulamenta a legislação.
- b) Solução 2 - Não há aproveitamento adequado da estrutura física.
- c) Solução 3 - É possível a aquisição de mobiliários planejados, conforme layout elaborado por especialistas da própria instituição.

3.2. Das possíveis formas de contratação

3.2.1. Das formas:

- a) Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- b) Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- c) Forma 3 - Realizar licitação própria.

3.2.2. Da análise:

- a) Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.
- b) Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.
- c) Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela equipe de compra, licitações



e contratos da Prefeitura de Goianésia.

5.3. Da conclusão:

5.3.1. Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, conclui-se que se deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para execução da Solução 3.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Aquisição de materiais permanentes, móveis planejados para adequação da nova estrutura física do Hospital Municipal de Goianésia, com montagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

4.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE GESSO	01	UNIDADE
MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE SUTURAS E CURATIVOS	01	UNIDADE
MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE SERVIÇOS	01	UNIDADE
MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIATRICA	01	UNIDADE
MESAS EM L TIPO 01	06	UNIDADES
MESAS EM L TIPO 02	14	UNIDADE
MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTA MASCULINO	01	UNIDADE
MÓVEIS PLANEJADOS PARA RECEPÇÃO PRONTO SOCORRO	01	UNIDADE
MÓVEIS PLANEJADOS PARA RECEPÇÃO CENTRO DE IMAGENS	01	UNIDADE
MÓVEIS PLANEJADOS PARA RECEPÇÃO DE INTERNAÇÃO/CONSULTORIOS	01	UNIDADE
MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE ENFERMAGEM SCIH	01	METROS
MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE EMERGENCIA/REANIMAÇÃO	01	UNIDADE
MÓVEIS PLANEJADOS PARA ROUPARIA - CENTRO CIRURGICO	01	UNIDADE
MÓVEIS PLANEJADOS PARA PARAMENTAÇÃO	01	UNIDADE
MÓVEIS PLANEJADOS PARA ESTIARIO FUNC MASCULINO	02	UNIDADES
MÓVEIS PLANEJADOS PARA VESTIARIO FUNC FEMININO	02	UNIDADES
MÓVEIS PLANEJADOS PARA POSTO DE ENFERMAGEM 01	01	UNIDADE
MÓVEIS PLANEJADOS PARA RECEPÇÃO MATERNIDADE	01	UNIDADE
MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE SERVIÇO POSTO DE ENFERMAGEM 01	01	UNIDADE
MÓVES PLANEJADOS PARA POSTO DE ENFERMAGEM 02	01	UNIDADE



MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE SERVIÇO POSTO DE ENFERMAGEM 02	01	UNIDADE
---	----	---------

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

6.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 289.296,66 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)** e não substitui a pesquisa que deve ser feita para descobrir o preço de referência que será utilizado na fase de seleção do fornecedor.

6.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

6.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o inciso IV, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

6.3.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDID	AGNALDO MARTINS	STAR HOUSE MOVEIS	ITALIN EA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	-----------	--------	------------------	-----------------	-------------------	-----------	----------------------	-------------------



			A	AMBIENTES PLANEJADOS	PLANEJADOS		IO	
1	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE GESSO	01	UNIDADE	R\$ 8.500,00	R\$ 8.150,00	R\$ 7.847,09	R\$ 8.165,70	R\$ 8.165,70
2	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE SUTURAS E CURATIVOS	01	UNIDADE	R\$ 6.500,00	R\$ 5.990,00	R\$ 5.253,51	R\$ 5.914,50	R\$ 5.914,50
3	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE SERVIÇOS	01	UNIDADE	R\$ 9.250,00	R\$ 9.350,00	R\$ 8.405,44	R\$ 9.001,81	R\$ 9.001,81
4	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	01	UNIDADE	R\$ 3.800,00	R\$ 3.990,00	R\$ 3.066,69	R\$ 3.618,90	R\$ 3.618,90
5	MESAS EM L TIPO 01	06	UNIDADE	R\$ 16.200,00	R\$ 36.750,00	R\$ 34.047,76	R\$ 4.833,21	R\$ 28.999,25
6	MESAS EM L TIPO 02	14	UNIDADE	R\$ 37.800,00	R\$ 16.550,00	R\$ 14.591,91	R\$ 1.641,47	R\$ 22.980,64
7	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTA MASCULINO	01	UNIDADE	R\$ 11.000,00	R\$ 12.700,00	R\$ 10.325,32	R\$ 11.341,77	R\$ 11.341,77
8	MÓVEIS PLANEJADOS PARA RECEPÇÃO PRONTO SOCORRO	01	UNIDADE	R\$ 11.000,00	R\$ 13.250,00	R\$ 10.867,64	R\$ 11.705,88	R\$ 11.705,88
9	MÓVEIS PLANEJADOS PARA RECEPÇÃO CENTRO DE IMAGENS	01	UNIDADE	R\$ 11.500,00	R\$ 13.100,00	R\$ 10.443,48	R\$ 11.681,16	R\$ 11.681,16
10	MÓVEIS PLANEJADOS PARA RECEPÇÃO DE INTERNAÇÃO/CONSULTÓRIOS	01	UNIDADE	R\$ 30.000,00	R\$ 27.990,00	R\$ 26.443,56	R\$ 28.144,52	R\$ 28.144,52
11	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE ENFERMAGEM SCIH	01	UNIDADE	R\$ 8.000,00	R\$ 9.250,00	R\$ 8.213,58	R\$ 8.487,86	R\$ 8.487,86
12	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE EMERGENCIA/REANIMAÇÃO	01	UNIDADE	R\$ 4.000,00	R\$ 4.400,00	R\$ 3.575,92	R\$ 3.991,97	R\$ 3.991,97
13	MÓVEIS PLANEJADOS PARA ROUPARIA - CENTRO CIRURGICO	01	UNIDADE	R\$ 20.000,00	R\$ 19.500,00	R\$ 18.607,58	R\$ 19.369,19	R\$ 19.369,19
14	MÓVEIS PLANEJADOS PARA	01	UNIDADE	R\$ 16.000,00	R\$ 15.990,00	R\$ 14.494,97	R\$ 15.494,97	R\$ 15.494,97

	PARAMENTAÇÃO			0	0	,92		
15	MÓVEIS PLANEJADOS PARA ESTIARIO FUNC MASCULINO	02	UNIDA DES	R\$ 32.000,00	R\$ 31.990,00	R\$ 29.598,82	R\$ 15.598,14	R\$ 31.196,27
16	MÓVEIS PLANEJADOS PARA VESTIARIO FUNC FEMININO	02	UNIDA DES	R\$ 32.000,00	R\$ 31.990,00	R\$ 29.598,82	R\$ 15.598,14	R\$ 31.196,27
17	MÓVEIS PLANEJADOS PARA POSTO DE ENFERMAGEM 01	01	UNIDA DE	R\$ 9.000,00	R\$ 8.750,00	R\$ 7.786,34	R\$ 8.512,11	R\$ 8.512,11
18	MÓVEIS PLANEJADOS PARA RECEPÇÃO MATERNIDADE	01	UNIDA DE	R\$ 10.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 9.318,95	R\$ 9.939,65	R\$ 9.939,65
19	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE SERVIÇO POSTO DE ENFERMAGEM 01	01	UNIDA DE	R\$ 6.000,00	R\$ 5.890,00	R\$ 4.858,16	R\$ 5.582,72	R\$ 5.582,72
20	MÓVES PLANEJADOS PARA POSTO DE ENFERMAGEM 02	01	UNIDA DE	R\$ 8.000,00	R\$ 8.990,00	R\$ 7.786,34	R\$ 8.258,78	R\$ 8.258,78
21	MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE SERVIÇO POSTO DE ENFERMAGEM 02	01	UNIDA DE	R\$ 6.000,00	R\$ 6.280,00	R\$ 4.858,14	R\$ 5.712,71	R\$ 5.712,71

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL.

7.1. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração será necessário que os itens de 01 a 21 sejam agrupados em um único lote pelos seguintes motivos:

7.1.1. Para a adequação de espaço físico onde os mobiliários serão instalados, com a possível quebra e furos em paredes e possível passagem de tubulações elétricas ou até hidráulicas, adequação dos pontos de rede de computadores e tomadas;

7.1.2. A recomposição das partes afetadas de acordo com os padrões de acabamento existentes (fechamento da alvenaria e pintura, recomposição de pisos) pelos motivos supracitados;

7.1.3. Instalação de todos os equipamentos objetos da licitação, limpeza da obra e execução das plantas de "do projeto; as built".

7.1.4. O agrupamento dos itens visa manter a padronização e centralização dos materiais que serão utilizados, visando qualificar os serviços oferecidos, facilitar a fiscalização dos materiais empregados pela Equipe do HMG responsável, otimizando tempo de confecção e instalação dos mobiliários objetos da licitação.

8. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA.

8.1 Os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022/2025 – Lei Municipal nº 3.845/2021, assim como na Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 3.929/2022, devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstante a realização das futuras aquisições, conforme o art. 18, *caput* e § 1º, inc. II da Lei nº



14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL.

9.1. O HMG por se tratar de hospital público que atende a população goianesiense e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais/serviços a serem empregados para maior agilidade para os funcionários no tratamento de pessoas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais/serviços ora licitados.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO.

10.1. As instalações de móveis planejados proporcionará o ambiente novo, moderno, amplo e acessível, com adequação às normas técnicas para novo HMG, permitindo receber os mobiliários novos que atendem às normas de vigilância sanitária.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.

11.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

11.1.1. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11.1.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

11.1.3. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.1.4. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

11.1.5. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. O presente estudo técnico preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado em MDF conforme projeto e memorial descritivo apêndice no processo, para a nova estrutura do Hospital Municipal de Goianésia.

12.2. Diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, em que a aquisição dos itens solicitados possibilitará a adequação da estrutura física do novo HMG; neste sentido, **OPTAMOS PELA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**, dentro



dos moldes estabelecidos no presente estudo.

13. RESPONSÁVEIS

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

LURIAN RAYANE FERREIRA

Gerente de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde
Goianésia-Go



ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de comprovação junto ao responsável pelo Hospital Municipal de Goianésia-Go, que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada. (endereço completo) _____, da cidade de _____, visitou a dependência predial, nova estrutura, quando conheceu todas as áreas abrangidas, assim como as condições técnicas para fornecimento de móveis planejados em MDF, esclarecendo todas as dúvidas, junto ao Setor Técnico do HMG, sobre o objeto desta licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e considerando-se plenamente capacitada a elaborar a proposta de preços.

Local, _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do representante da Empresa: _____
Nome do representante da Empresa.....: _____ Número da identidade do representante: _____ Carimbo da Empresa com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

Nome do declarante do HMG.: _____ Declaro, junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Goianésia-Go, que a empresa deu-se por satisfeita com as informações obtidas, junto ao Setor Técnico do HMG, e nós consideramos plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta de preços.
Goianésia-Go, _____ / _____ /2024.
Assinatura do responsável pelo HMG: _____

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____
, situada _____ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o(a) Sr.(a) _____
, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penalidades da lei,
de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total
responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças
técnicas ou financeiras com o HMG.

Local, _____ de 2024 _____.

Assinatura do Representante Legal/Preposto da Empresa: _____

Nome do Representante Legal/Preposto da Empresa

Número da identidade do Representante Legal/Preposto da Empresa

Carimbo da Empresa com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o(a) _____ Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Goianésia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA**

REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o(a) _____ Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Goianésia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2024

PROCESSO: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA – GO E A EMPRESA -----.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Goianésia- GO, inscrito no CNPJ sob o nº 36.975.571/0001-99, sediado na Rua 33, nº. 420, Setor Central, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **PEDRO AUGUSTO DE SOUSA OLIVERIA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, nº/2024, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pela Autoridade Máxima Competente, RESOLVE registrar para contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado em MDF para nova estrutura física do Hospital Municipal de Goianésia. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 1.653/2022, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado em MDF para nova estrutura física do Hospital Municipal de Goianésia.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 1.653/2022, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

LOTE	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	-----				

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento estabelecido na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ----- (-----)**, cujo pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos produtos, através de Ordem Bancária no Banco -----, Agência nº. -----, c/c nº. -----.

2.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos materiais/serviços.

2.4. . No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

2.6. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

2.7.

3 CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 A presente **contratação terá vigência de 12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021;

3.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

3.3.1 O valor total estimado da contratação R\$ *****, conforme valor unitário referencial discriminado no item 5.1. do termo de referencia, cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Obrigações da Contratada

5.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

5.2.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

5.2.3 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz;

5.2.4 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos;

5.2.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar o contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros. 9.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pelo contratado.

5.2.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



5.2.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

6.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

6.4. Autorizar o fornecimento dos produtos e emitir os documentos específicos para tal.

6.5. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Projeto básico e seus anexos;

6.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1.Da Sustentabilidade: . Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

7.2.Da subcontratação:

7.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem previa autorização da Contratante.

7.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.2.4.O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



7.3. Da garantia:

7.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

7.3.2.. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.3.4.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

7.4. Da forma de requisição do material/produto:

7.4.1. Os materiais/serviços, serão solicitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a qual indicará o quantitativo a ser entregue.

7.5.Do prazo e local de entrega dos produtos:

7.5.1. O moveis planejados em MDF serão efetuados, em uma única vez, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de .Fornecimento. Os materiais/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta das 07h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00 na sede do novo Hospital Municipal não admitindo a entrega dos itens em outro local.

7.6.Do prazo para a substituição no caso de defeito

7.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais/serviços das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.6.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.6.3. Para efeitos de liquidação, o objeto desta contratação será recebido: a) Provisoriamente, com a conferência do objeto e a quantidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação, bem como da qualidade e funcionalidade do material por meio de teste e consequente aceitação, no prazo de dez dias a contar do recebimento provisório.

7.7. Da vistoria

7.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente no endereço de e-mail apoiotecnicogsia@outlook.com. Para agendar a visita e vistoria técnica a empresa deverá indicar um Responsável Técnico/Representante legal/Preposto, Razão Social da empresa, e CNPJ.

7.7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, assim, o agendamento deverá ser feito com prazo suficiente para que a visita ocorra dentro do previsto.

7.7.3. Por ocasião da vistoria será emitida uma Declaração de Vistoria à empresa, conforme modelo constante do Anexo I.

7.7.4. A empresa que optar por não realizar a vistoria, deverá obrigatoriamente apresentar a declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico da licitante/Representante Legal/Preposto, indicando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza aos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Hospital Municipal de Goianésia, conforme modelo constante no Anexo II.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº





14.133, de 2021.

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1. O fornecimento do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Edital de Licitação, Termo de Referência e seus anexos, bem como às disposições constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado a **CONTRATADA** o pagamento do fornecimento efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

10.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS PRODUTOS

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual dos produtos a serem fornecidos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.





11.4. A Contratada deverá oferecer a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos e suas instalações, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

11.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

11.5.1 O fornecedor deverá oferecer a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a **10 (dez) anos**, contados a partir do recebimento dos produtos e suas instalações, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.2.1. É terminantemente proibida a subcontratação total do objeto do contrato sem previa autorização da Contratante;

13.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação, por meio de protocolo, que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, que sendo aceito será efetuado o apostilamento do contrato original; 7.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATUAL

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor JOSÉ EDUARDO VIEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 710.517.041-70, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

15.4. O gestor da presente contratação será o servidor CLEISON BORGES DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 056.869.981-59, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

15.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).





15.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

15.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). Página: 13 Usuário: 1103***3706 - Data: 17/07/2024 07:43 Nº Processo: 2024015006

15.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.16. Do Recebimento Provisório/Definitivo dos Produtos/itens:

15.16.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

15.16.2. O objeto será recebido efetivamente em até 30 (trinta) dias;

15.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

15.17. Os produtos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.18. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

15.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

16.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), (UTILIZAR APENAS 1 DOS INDICES) com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

16.3. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e,





assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. DO REQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.7.1. O Contrato em questão poderá ser alterado por acordo das partes, após 12 (doze) meses, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei.

17. CLAÚSULA DECIMA SÉTIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

18. CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goianésia - Goiás, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos, combinados e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, forma e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo.

Goianésia, GO ____ de ____ de 2024.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

No

CPF.: _____

.CPF.: _____

.CF

CPF.: _____

